



Recebido em
28.07.2022
10h 27
f. Am. Batista

recebi
em 02-08-2022
08:00hs

MENSAGEM Nº. 010 /2022, DE 27 DE JULHO DE 2022.

Iranato Antonio Silva Cardoso

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Excelentíssimos Senhores Vereadores, e

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras

Em anexo, apresento a essa Augusta Casa Legislativa para a devida apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei para abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento, destinado a fazer face às despesas com o custeio dos gastos com a Cooperativa dos Profissionais de Saúde no Município de Viçosa do Ceará.

A abertura do crédito especial acima citado, visa atender a **Resolução n. 01684/2022 (em Anexo) do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – T.C.E.**, onde a mesma **DETERMINA** através do **item a.1**, que os procedimentos licitatórios inerentes a cooperativas em questão, sejam classificadas no **elemento de despesa 34 – Outras Despesas com Pessoal Decorrentes de contratos de terceirização**, em conformidade com a Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), art. 18 (parágrafo 1º.) e Manual de Demonstrativos Fiscais, **de modo a considerá-los no cômputo do limite de pessoal** (Achado 1).

E requeiro, na forma da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desse Poder, que a avaliação ocorra em **Regime de Urgência Urgentíssima**.

A necessidade da abertura do referido crédito se dá em virtude da ausência de dotação orçamentária específica na Lei Orçamentaria em vigência, para o custeio das despesas da Cooperativa, em virtude da RESOLUÇÃO acima citada ser posterior a aprovação da Lei Orçamentária para o Exercício de 2022.

Silva

Na certeza de que o projeto de lei que ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências, reflete a necessidade do bom andamento dos trabalhos e do planejamento para o crescimento deste município e com a esperança de melhores dias para nossa população, só resta mais uma vez contar com a cooperação e apoio unânime desse Legislativo Municipal.

Valho-me do ensejo, para apresentar a Vossas Excelências meus protestos de elevada estima e consideração.


Francisco João Cardoso Filho
Prefeito Municipal

*Recebido em
28.02.2022
16h:22
L. Am. Batista*

PROJETO DE LEI N.º 019/2022, DE 27 DE JULHO DE 2022

ENCAMINHO A COMISSÃO:

Finanças e Orçamento
Data: *27* / *07* / *2022*

PRESIDENTE

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, no valor de R\$ 4.795.000,00 (Quatro milhões setecentos e noventa e cinco Mil Reais) para fazer face às despesas com o custeio dos gastos com a Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Município de Viçosa do Ceará no exercício de 2022, nos projetos atividades abaixo relacionados:

0703	F.M.S. - Depto. de Atenção Primária	
10.301.0171.2.055	Manutenção dos Programas de Saúde Bucal	
3.1.90.34.00	Outras Despesas com Pessoal decorrentes de contratos de terceirização	450.000,00
Fonte	1.600.0000.00 – Transferências SUS Bloco de Manutenção	450.000,00
	TOTAL	450.000,00

0703	F.M.S. - Depto. de Atenção Primária	
10.301.0171.2.056	Manutenção do Funcionamento da Estratégia Saúde da Família – E.S.F.	
3.1.90.34.00	Outras Despesas com Pessoal decorrentes de contratos de terceirização	400.000,00
Fonte	1.600.0000.00 – Transferências SUS Bloco de Manutenção	400.000,00
	TOTAL	400.000,00

Lydia

0703	F.M.S. - Depto. de Atenção Primária	
10.301.0171.2.058	Manutenção do Núcleo Ampliado Saúde da Família – NASF/Equip. Multidisciplinar	
3.1.90.34.00	Outras Despesas com Pessoal decorrentes de contratos de terceirização	150.000,00
Fonte	1.600.0000.00 – Transferências SUS Bloco de Manutenção	150.000,00
	TOTAL	150.000,00

0703	F.M.S. - Depto. de Atenção Primária	
10.301.0177.2.060	Manutenção das atividades da Academia de Saúde	
3.1.90.34.00	Outras Despesas com Pessoal decorrentes de contratos de terceirização	15.000,00
Fonte	1.600.0000.00 – Transferências SUS Bloco de Manutenção	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

0703	F.M.S. - Depto. de Atenção Primária	
10.302.0176.2.061	Manutenção e funcionamento do Centro de Reabilitação Maria Marina C. Mesquita	
3.1.90.34.00	Outras Despesas com Pessoal decorrentes de contratos de terceirização	20.000,00
Fonte	1.600.0000.00 – Transferências SUS Bloco de Manutenção	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

0704	F.M.S. - Depto. Prod. Fitoterápica e Assist. Farmacêutica	
10.303.0181.2.062	Manutenção do Centro Fitoterápico	
3.1.90.34.00	Outras Despesas com Pessoal decorrentes de contratos de terceirização	10.000,00
Fonte	1.600.1002.00 – Receita de Imposto e Trans. - Saúde	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

0704	F.M.S. - Depto. Prod. Fitoterápica e Assist. Farmacêutica	
10.303.0181.2.063	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica	

Suplente

3.1.90.34.00	Outras Despesas com Pessoal decorrentes de contratos de terceirização	20.000,00
Fonte	1.500.1002.00 – Receita de Impostos e Trans. Saúde	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

0705	F.M.S. - Depto. de Atenção Sec./Terc.	
10.302.0176.2.066	Manutenção EMAP (Equipes Multifuncionais de Apoio) – Saúde Melhor em Casa	
3.1.90.34.00	Outras Despesas com Pessoal decorrentes de contratos de terceirização	40.000,00
Fonte	1.600.0000.00 – Transferências SUS Bloco de Manutenção	40.000,00
	TOTAL	40.000,00

0705	F.M.S. - Depto. de Atenção Sec./Terc.	
10.302.0176.2.067	Manutenção e funcionamento do Hospital	
3.1.90.34.00	Outras Despesas com Pessoal decorrentes de contratos de terceirização	3.000.000,00
Fonte	1.600.0000.00 – Transferências SUS Bloco de Manutenção	3.000.000,00
	TOTAL	3.000.000,00

0705	F.M.S. - Depto. de Atenção Sec./Terc.	
10.302.0176.2.068	Manutenção de Unid. Saúde (CAPS I e II)	
3.1.90.34.00	Outras Despesas com Pessoal decorrentes de contratos de terceirização	200.000,00
Fonte	1.600.0000.00 – Transferências SUS Bloco de Manutenção	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

0705	F.M.S. - Depto. de Atenção Sec./Terc.	
10.302.0190.2.070	Manutenção das Atividades do Serviço Melhor em Casa - EMAD	
3.1.90.34.00	Outras Despesas com Pessoal decorrentes de contratos de terceirização	150.000,00
Fonte	1.600.0000.00 – Transferências SUS Bloco de Manutenção	150.000,00
	TOTAL	150.000,00

Suplente

0706	F.M.S. - Secretaria de Saúde	
10.122.5081.2.072	Enfrentamento de Emergência COVID-19	
3.1.90.34.00	Outras Despesas com Pessoal decorrentes de contratos de terceirização	250.000,00
Fonte	1.602.0000.00 – Trans. SUS Bloco Manutenção-COVID-19	250.000,00
	TOTAL	250.000,00

0706	F.M.S. - Secretaria de Saúde	
10.302.0176.2.074	Manutenção dos Programas de Saúde Bucal	
3.1.90.34.00	Outras Despesas com Pessoal decorrentes de contratos de terceirização	30.000,00
Fonte	1.600.1002.00 – Receita de Imposto e Trans. Saúde	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto no artigo primeiro desta lei serão oriundos de anulação parcial/total de dotações orçamentárias conforme estabelece o art. 43, inciso III da Lei 4.3320/64, que serão consignadas de dotações do próprio Fundo Municipal de Saúde, estabelecidos via DECRETO Municipal.

Art. 3º O presente crédito poderá ser suplementado de acordo com a autorização contida na Lei Orçamentária Anual para 2022.

Art. 4º Fica autorizada a alteração do Plano Plurianual – PPA 2022/2025, para atender as despesas decorrentes desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE, EM 27 DE JULHO DE 2022.


Francisco João Cardoso Filho
 Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 01684/2022**PROCESSO Nº: 22921/2021-0****ESPÉCIE: INSPEÇÃO****ÓRGÃOS: PREFEITURA E SECRETARIA DE SAÚDE****MUNICÍPIO: VIÇOSA****EXERCÍCIO: 2021****INTERESSADOS: ATUAIS PREFEITO(A) E SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE****RELATORA: CONSELHEIRA PATRÍCIA SABOYA****SESSÃO DE JULGAMENTO: 21 A 25 DE FEVEREIRO DE 2022 – PLENO VIRTUAL**

EMENTA: INSPEÇÃO. PREFEITURA E SECRETARIA DE SAÚDE DE VIÇOSA. AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE DAS CONTRATAÇÕES DE COOPERATIVAS DE SAÚDE. DETERMINAÇÕES. RECOMENDAÇÃO. UNANIMIDADE DE VOTOS.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos à **Inspeção realizada na Prefeitura do Município de Viçosa, referente ao exercício de 2021, com o objetivo de “avaliar a regularidade das contratações de Cooperativas de Saúde, realizadas pela Prefeitura Municipal, de modo a identificar a correta classificação das despesas, execução dos serviços e demais aspectos inerentes aos serviços públicos de saúde”, RESOLVEM** os Conselheiros integrantes do Pleno Virtual do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por **unanimidade** de votos, no sentido deste Tribunal:

a) **DETERMINAR** aos **ATUAIS** gestores da **Prefeitura e Secretaria da Saúde** do Município de **Viçosa** que:

a.1) estabeleçam, nos próximos procedimentos de contratação de profissionais de saúde junto a Cooperativas, o **elemento de despesa** na classificação **34** - “Outras Despesas com Pessoal decorrentes de contratos de terceirização”, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), art. 18 (§1º) e Manual de Demonstrativos Fiscais, **de modo a considerá-los no câmputo do limite de despesas com pessoal** (Achado 1);

a.2) adotem, em até 30 dias, providências com vistas a exigir da COOPAMULTI comprovação quanto aos **recolhimentos** das contribuições para **PIS/Cofins** incidentes sobre o Contrato nº 19042901-SESA e seus aditivos, conforme previsão editalícia do Pregão Presencial nº 04/2019-SESA; **ou** adotem, caso a tributação tenha se revelado não incidente sobre o ato cooperativo nos termos das decisões do STJ (Resp nº 1.213.479, 1.141.667 e 1.164.716), providências com vistas a obter o ressarcimento referente ao pagamento de PIS/Cofins (R\$ 212.726,47) (Achado 2).

b) **DETERMINAR** ao **ATUAL** gestor da **Prefeitura** do Município de **Viçosa** que, em caso de despesa de pessoal **acima** do limite permitido, elabore os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) contendo tabela complementar que comporá a nota do Demonstrativo da Despesa com Pessoal com a trajetória de retorno ao limite, em

conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais (Achado 1);

c) **RECOMENDAR** aos **ATUAIS** gestores da **Prefeitura e Secretaria da Saúde** do Município de **Viçosa** que adotem providências no sentido de corrigir a impropriedade relativa ao vínculo dos profissionais de saúde com a COOPAMULTI, por esta não satisfazer os requisitos caracterizadores do cooperativismo (Achado 3);

d) **CIENTIFICAR** a Procuradoria Regional do Trabalho (PRT-7) e ao Ministério Público Estadual da comarca de Viçosa (MPCE) das irregularidades constatadas na atuação da COOPAMULTI – Cooperativa de Trabalho e Assistência Multidisciplinar à Saúde (CNPJ 26.473.429/0001-90), decorrentes da execução dos contratos de nº 19042901-SESA, nº 19042902-SESA, nº 19042903-SESA e nº 19042904-SESA, junto à Prefeitura de Viçosa do Ceará, para que tomem ciência dos fatos e adotem as providências que entender necessárias (Achado 3);

e) **CIENTIFICAR** os **ATUAIS** gestores da **Prefeitura e Secretaria da Saúde** do Município de **Viçosa** de que a reincidência no descumprimento de determinação deste Tribunal poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 62, inciso VIII, da LOTCE; e

f) **AUTORIZAR**, após o cumprimento do prazo fixado, o **retorno** do presente processo à Unidade Técnica para fins de verificação do atendimento da determinação 'a.2)'.

Participaram também da votação os Conselheiros Rholden Queiroz, Soraia Victor, Edilberto Pontes, Alexandre Figueiredo e Ernesto Saboia.

SALA DAS SESSÕES DO PLENO VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de fevereiro de 2022.

Valdomiro Távora de Castro Júnior
Conselheiro Presidente

Patrícia Lúcia Mendes Saboya
Conselheira Relatora

Fui presente:

Júlio César Rôla Saraiva
Procurador-Geral de Contas do Ministério Público Especial